



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 219/2026

em 10 de março de 2026

ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI.

28 / 26

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a Ação Civil Pública promovida pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui contra o município de Birigui e acordo judicial, o qual determina que a partir de 2017 o Município repassará os valores integrais dos recursos do Fundeb à referida Associação conforme Censo Escolar disponibilizado pelo FNDE;

Considerando a Portaria Interministerial nº 14, de 29 de dezembro de 2025, que estabelecem as matrículas da educação básica consideradas no Fundeb em 2026, estimativa da receita anual do Fundo e coeficientes de distribuição dos recursos por ente governamental, num total de 152 (cento e cinquenta e dois) alunos considerados para as Instituições Conveniadas de Educação Especial com o governo municipal, conforme protocolado pela Entidade;

Considerando o valor anual estimado por aluno de educação especial previsto para 2026 de R\$ 9.150,70 (nove mil, cento e cinquenta reais e setenta centavos) que multiplicados pela quantidade de alunos totaliza o montante a ser repassado à Entidade de R\$ 1.390.906,40 (um milhão, trezentos e noventa mil, novecentos e seis reais e setenta centavos);

Considerando que a Prefeitura Municipal de Birigui já oferece à Entidade o transporte de alunos, gêneros alimentícios e merenda escolar;

Considerando que os valores a serem repassados à Organizações da Sociedade Civil, necessitam de autorização para a efetivação.

Submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI - APAE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Aguardando o pronunciamento desse Nobre Legislativo, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 701/2026
Data: 12/03/2026 - Horário: 10:23
Legislativo - PLO 28/2026



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

28 / 26

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI - APAE, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a celebrar parceria, na forma do artigo 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para transferir à Organização da Sociedade Civil denominada ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI – APAE, recursos provenientes do FUNDEB, para satisfação do acordo judicial do Processo 1008143-65.2016.8.26.0077, que tramitou perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme disposto no artigo 2º desta lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses de acordo com o estabelecido na sentença judicial, sendo observada a quantidade de alunos segundo o Censo anterior e a estimativa de valores provenientes do FUNDEB, em forma de contribuição e/ou subvenção social à seguinte organização social:

Organização da Sociedade Civil	Valor anual estimado por aluno de educação especial de instituição conveniada para 2025	Número de matrículas para o governo municipal, segundo o Censo Escolar do ano anterior 2025 protocolado pela Entidade	Estimativa do Repasse Líquido a ser realizado
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	R\$ 9.150,70	152	R\$ 1.390.906,40

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Serviço de Convênios e Terceiro Setor subordinado à Diretoria de Planejamento e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

ART. 4º. A Secretaria Municipal de Educação constituirá comissão de monitoramento para acompanhamento e avaliação do objeto da parceria.

ART. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos realizados do início do exercício de 2026 até a presente data.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal